

ANEXO 1
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

LEILÃO DE VENDA ASSISTIDA Nº 01/2025

**VENDA ASSISTIDA DA TOTALIDADE DAS AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A.**

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| SUMÁRIO..... | 2 |
| INTRODUÇÃO | 3 |
| PREVALÊNCIA DO EDITAL | 3 |
| DEFINIÇÕES E ABREVIASÕES | 3 |
| DOCUMENTOS DO LEILÃO | 3 |
| DÚVIDAS SOBRE O MANUAL | 4 |
| CAPÍTULO 1 PARTICIPANTE CREDENCIADO | 5 |
| CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE | 5 |
| CAPÍTULO 2 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIAS DE PROPOSTA | 6 |
| REPRESENTAÇÃO | 6 |
| FORMA DOS DOCUMENTOS | 6 |
| ANÁLISE DE documentos | 7 |
| CAPÍTULO 3 GARANTIA DE PROPOSTA..... | 8 |
| MODALIDADES ACEITAS | 8 |
| REGRAS APPLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES | 8 |
| REGRAS APPLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA | 10 |
| REGRAS APPLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA | 11 |
| REGRAS APPLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL | 12 |
| REGRAS APPLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO | 13 |
| REGRAS APPLICÁVEIS À MODALIDADE de TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO | 14 |
| CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO | 15 |
| OBJETO, LOCAL, DIA E HORA DO LEILÃO | 15 |
| REGRAS GERAIS | 15 |
| PROONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO | 15 |
| REPRESENTAÇÃO | 15 |
| DINÂMICA | 15 |
| DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES | 16 |
| PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS | 16 |
| VIVA VOZ | 16 |
| EMPATE | 17 |
| RESULTADO FINAL | 17 |
| RATIFICAÇÃO | 17 |
| CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO | 18 |
| APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 18 |
| REMUNERAÇÃO DA B3 | 19 |
| ANEXO 01 CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE | 20 |

INTRODUÇÃO

Este Manual possui caráter informativo e é complementar ao Edital. Ele instrui sobre as etapas do Leilão de Venda Assistida.

A B3 reportará à Comissão Especial de Venda toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais do Leilão competem apenas e tão somente à Comissão Especial de Venda responsável por conduzir os procedimentos relativos ao Leilão, conforme Edital.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação dos envolvidos no Leilão, Poder Concedente, ANAC, Comissão Especial de Venda, Controladora, assessores, Aeroportos, Proponentes, Adjudicatárias, Concessionárias, Empresas Aéreas, Operadores Aeroportuários, Usuários, FNAC, Infraero, CADE, BNDES, quais sejam, não estando obrigada a honrar os pagamentos devidos pelos envolvidos no Leilão, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora ao Leilão. Sendo assim, sua atuação se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes ao Leilão, tais como: análise de Edital; elaboração do Manual de Procedimentos do Leilão; fornecimento de recursos e espaços para sessões de entrega da documentação e Sessão Pública do Leilão; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a Proponentes quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de Garantia de Proposta; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão no *sítio* da B3.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização do Leilão, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública no Leilão, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do Poder Concedente, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao Edital; *data room*; Informações dos Aeroportos, outros manuais, notas técnicas, esclarecimentos ao Edital; alterações de Cronograma ou prazos; devolução de Garantia de Proposta na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execuções de Garantia de Proposta; outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de Proponentes; obrigações das Proponentes e Adjudicatárias, Contrato, depósito exclusivo e liquidação, liquidação fora do âmbito do Leilão, créditos; direito de *tag along* e de participação obrigações do Poder Concedente perante as Proponentes e Adjudicatárias; e outras etapas do Leilão não dispostas no Manual de Procedimentos do Leilão.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste manual são as mesmas aplicadas ao Edital. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste manual não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao Leilão serão disponibilizados conforme descrito em Edital.

Este manual poderá ser obtido também no site da B3, em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/, no espaço “Licitações em andamento e concluídas”.

DÚVIDAS SOBRE O MANUAL

Dúvidas sobre o descrito neste manual poderão ser esclarecidas através do e-mail leiloes@b3.com.br ou pelo telefone (11) 2565-7013.

As dúvidas encaminhadas ao e-mail mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao Edital.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao Edital.

CAPÍTULO 1

PARTICIPANTE CREDENCIADO

As Proponentes deverão ser representadas por Participante Credenciada em etapas junto à B3, conforme previsto no Edital.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a Participante Credenciada e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a Proponente.

Somente pode representar Proponente individual ou Consórcio instituições participantes autorizadas a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no site da B3, em http://www.B3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/.

Cada Proponente somente pode ser representada por uma única Participante Credenciada e cada Participante Credenciada somente pode exercer representação de uma única Proponente.

Em caso de Proponente que venha a participar em Consórcio, a Participante Credenciada exercerá a representação de todas as integrantes do Consórcio, o qual constitui uma única Proponente.

CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPOONENTE

Para formalizar esta intermediação, a Proponente deverá firmar contrato com uma Participante Credenciada.

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a Proponente e a Participante Credenciada estão no Anexo 01 deste manual. O contrato poderá conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes, contanto que não eximam as partes de suas obrigações descritas no Edital e em seus Anexos.

O documento deve ser assinado pelos Representantes Credenciados e por representantes da Participante Credenciada, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários, admitidas assinaturas eletrônicas.

Este documento deverá ser entregue à Comissão Especial de Venda como parte do conjunto de documentos relativos às declarações preliminares, documentos de representação e garantia de proposta. Devem acompanhar esse documento as comprovações dos poderes dos seus signatários, caso o cadastro da Participante Credenciada junto à B3 não esteja atualizado.

Os poderes dos signatários da Participante Credenciada poderão ser comprovados mediante consulta do cadastro no sistema da B3. Caso a Participante Credenciada não tenha cadastro na B3, seu cadastro esteja desatualizado, ou ainda, caso seus signatários do contrato de intermediação não estejam cadastrados no sistema da B3, será admitida a apresentação de documentos que comprovem seus poderes de representação, desde que apartados de qualquer envelope.

A verificação da situação atual do cadastro de Participante Credenciada na B3 pode ser realizada através do e-mail leiloes@B3.com.br, mediante a informação da razão social da Participante Credenciada e o nome completo dos representantes que deseja consultar.

CAPÍTULO 2

APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIAS DE PROPOSTA

Nos termos do cronograma do Edital e item 5.1, as Proponentes deverão protocolar preferencialmente em sistema eletrônico da ANAC ou, a seu critério, apresentar presencialmente, na B3, devidamente representadas por suas Participantes Credenciadas, as Declarações Preliminares, os Documentos de Representação e a Garantia de Proposta.

A forma de aporte da Garantia de Proposta deverá ser escolhida de acordo com a sua modalidade, devendo ser efetuada, preferencialmente, mediante protocolo eletrônico. Porém, de acordo com o item 5.1.2 do Edital, ainda que a Proponente opte pelo protocolo dos documentos a que se referem o item 5.1 através do sistema eletrônico de controle de processos utilizado pela ANAC, a Proponente que oferecer Garantias de Proposta na modalidade de fiança bancária ou caução em dinheiro deverá apresentar a documentação relativa à garantia e os Documentos de Representação em meio físico.

REPRESENTAÇÃO

Os documentos apresentados fisicamente deverão ser entregues por meio de representantes das Participantes Credenciadas da Proponente. Os poderes de representação das Participantes Credenciadas serão verificados via sistema da B3.

Apenas caso o cadastro da Participante Credenciada presente no momento da entrega dos documentos junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela Participante Credenciada documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer envelope, uma vez que o invólucro com a documentação somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ao final do aporte, para que seja concluído, a Participante Credenciada deverá assinar, juntamente com a B3, o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias, sendo que a B3 reterá uma das vias.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a Participante Credenciada poderá providenciar sua atualização, antecipadamente, junto à área de Cadastro da B3, ficando dispensada a apresentação de seus documentos de comprovação de poderes acima mencionada.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da Participante Credenciada, bastando ser mandatário desta.

FORMA DOS DOCUMENTOS

A documentação deverá ser elaborada em observância aos requisitos a seguir:

- Item 1.28 do Edital, documentos em língua portuguesa.
- Item 5.3.2 do Edital, documentos sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- Itens 1.28 e 1.29 do Edital; documentos estrangeiros devem ser autenticados por Repartições Consulares acompanhados de tradução juramentada;
- Item 1.30 do Edital, conforme os modelos constantes nos Anexos do Edital, se aplicável.

- Item 5.3.2 do Edital; com todas as páginas numeradas sequencialmente, da primeira à última página de cada via individualmente, de forma que o número da última página reflete a quantidade total de páginas da via.
- Item 5.3.3 do Edital; também digitalizada, em meio eletrônico “*pendrive*”, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo.
- Item 5.3.2 do Edital; em 2 (duas) vias idênticas, se a documentação for entregue fisicamente.
- Item 5.1.1 do Edital; em volume lacrado, se a documentação for entregue fisicamente.
- Item 5.3.1 do Edital; com rubrica, data e hora de próprio punho do Representante Credenciado sobre o lacre de cada um dos envelopes.
- Item 5.3.2 do Edital; devidamente identificada no exterior, conforme modelos dos itens 5.1 e 5.2 do Edital e com subtítulos “1^a via” e “2^a via”, se entregue fisicamente.
- Em via original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto a Garantia de Proposta nas modalidades de carta de fiança bancária ou apólice de seguro garantia que deve estar em sua via original somente em uma via, admitidas apólices de seguro-garantia com assinatura eletrônica e certificação digital.

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Após a entrega, a Comissão Especial de Venda promoverá a abertura e a análise da dos documentos, cuja regularidade será exigida para a participação das Proponentes na Sessão Pública e etapas subsequentes.

A análise de documentos poderá ser realizada em conjunto pela Comissão Especial de Venda e pela B3, mas a decisão final sobre a aptidão e manutenção de participação de Proponente no Leilão compete apenas e tão somente à Comissão Especial de Venda.

Os prazos de análise de cada documentação e seus resultados serão divulgados pela Comissão Especial de Venda, nas datas previstas no Cronograma.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

CAPÍTULO 3

GARANTIA DE PROPOSTA

MODALIDADES ACEITAS

A Garantia de Proposta pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal;
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro); e/ou
- Título de Capitalização.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As Proponentes devem realizar depósito de garantia específico para a participação no Leilão. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações dessas Participantes Credenciadas ou Proponentes não integrará a Garantia de Proposta do Leilão.

MOEDA

A Garantia de Proposta deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real.

OBJETO

Assegurar a manutenção das Propostas Econômicas apresentadas pelas Proponentes durante o certame.

VALOR

Conforme item 4.13 do Edital, a Proponente deve aportar Garantia de Proposta com o valor mínimo definido no Edital.

DENOMINAÇÃO

Se a Proponente participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

CONSÓRCIO

Se a Proponente participar em Consórcio, não será aceita Garantia de Proposta que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de Consórcio, tendo em vista a ausência de personalidade jurídica de entidade deste gênero. Nesse caso, a Garantia de Proposta poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma consorciada; ou
- Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma consorciada, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo indicado no item 4.13 do Edital.

Conforme item 4.14.6 do Edital, se a Proponente estiver em Consórcio é admissível o aporte do montante total da Garantia de Proposta segregado entre as consorciadas, independente do percentual de suas participações no Consórcio, as quais poderão optar por uma das modalidades

de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única Garantia de Proposta, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única consorciada.

Em todos os casos, a Garantia de Proposta deverá assegurar a responsabilidade do Consórcio, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de consorciada. A qualificação do Consórcio deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal de maneira a possibilitar a identificação da garantia.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a Garantia de Proposta deverá estar em nome do administrador, gestor ou do próprio fundo de investimento, observando-se as regras estabelecidas em seu regulamento.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

PRAZO

Conforme item 4.16 do Edital, a Garantia de Proposta deverá vigorar pelo prazo igual ou superior a 1 (um) ano, contados a partir da data de entrega dos documentos, indicada no item 5.1 do Edital.

Conforme disposto na Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022, a apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas, tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a indicada no item 5.1 do Edital, quanto da data de fim da vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 acompanhará a valoração das Garantias de Proposta e informará à Comissão Especial de Venda, caso avalie que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, de maneira que a Comissão Especial de Venda poderá estabelecer um prazo para que a Proponente promova o reforço ou a substituição da Garantia de Proposta, nos termos do Edital.

SUBSTITUIÇÃO

Conforme item 4.19 do Edital, após a data e o horário limites para depósito da Garantia de Proposta, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no Edital e neste manual, mediante expressa e prévia anuênciam da Comissão Especial de Venda ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação de Garantia de Proposta depositada com ordem expressa e formal da Comissão Especial de Venda.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela ANAC conforme especificações do item 4.21 do Edital e do Cronograma.

A devolução da Garantia de Proposta ocorrerá por intermédio da Participante Credenciada da Proponente junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e

Título Público Federal. Quando autorizada, a B3 entrará em contato com as Participantes Credenciadas para agendar a devolução das garantias aportadas.

EXECUÇÃO

Conforme item 4.18 e hipóteses aventadas no Edital, a Garantia de Proposta poderá ser executada pela ANAC, com apoio operacional da B3. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a ANAC terá a prerrogativa de executar Garantia de Proposta, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no Edital.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas Apólices de Seguro Garantia que:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a Proponente como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique a ANAC como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo 07 do Edital - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente ou a Instituição Seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- As apólices de seguro-garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Apólice de Seguro Garantia segue-se as instruções:

- A Proponente solicitará a emissão de Apólice de Seguro Garantia à instituição seguradora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste manual e no Edital; e
- A Proponente protocolará o conjunto de Documentos referentes a Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantias de Proposta, incluindo na documentação a Apólice de Seguro Garantia, que deve obrigatoriamente ter certificação digital.
- A B3 assessorará a Comissão Especial de Venda na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA NA B3

Para comprovação dos poderes dos signatários do seguro-garantia, as Proponentes poderão utilizar-se como signatários das apólices de seguro-garantia os administradores cadastrados e passíveis de verificação no site da SUSEP e/ou ao cadastro de emissores da B3.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Se necessário, caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3, os documentos da instituição necessários para tal comprovação poderão constar juntamente das Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantias de Proposta.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas Cartas de Fiança Bancária que atendam aos seguintes requisitos:

- A Carta de Fiança Bancária indique a Proponente como afiançada, observadas as regras específicas;
- A carta de fiança bancária indique a ANAC como beneficiário;
- As obrigações da carta de fiança bancária sejam perante a ANAC;
- A instituição fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- A Instituição fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- A instituição fiadora seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- A instituição fiadora possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança bancária;
- A carta de fiança bancária seja entregue em sua forma física original;
- A carta de fiança bancária deverá ser assinada a punho e deverá ter as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- A carta de fiança bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do Anexo 08 do Edital - Modelo de Fiança Bancária;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Carta de Fiança Bancária segue-se a rotina:

- A Proponente solicitará a emissão de Carta de Fiança Bancária ao banco de sua preferência, possivelmente cadastrado previamente na B3, observados os critérios estipulados neste manual e no Edital;
- A Participante Credenciada entregará Carta de Fiança Bancária nos Documentos referentes a Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantias de Proposta, fisicamente; e
- A B3 assessorará a Comissão Especial de Venda na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do [Manual de Navegação](#); ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as Proponentes poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de Garantia da Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

TÍTULOS ACEITOS

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B);
- Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); e
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

- As Proponentes detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A Proponente solicitará, à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a Participante Credenciada contratada pela Proponente para representá-la no Leilão.
- As seguintes informações deverão ser enviadas pela Proponente para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;

- Razão social e código da Instituição Financeira Corretora intermediadora, na qual a Proponente detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da Proponente no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos pela Instituição Financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A Participante Credenciada enviará para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a B3 registrará a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
- A entrega da Garantia de Proposta será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como Garantia de Proposta, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da data de entrega dos documentos descrita em Cronograma.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela Comissão Especial de Venda.

A B3 poderá informar a Comissão Especial de Venda, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO

A aceitação da comprovação do depósito será feita pela Comissão Especial de Venda, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da Garantia de Proposta que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a Proponente contatar diretamente a Comissão Especial de Venda para instruções.

FORMA DE ENTREGA

A Garantia de Proposta deve ser entregue através do comprovante de depósito em seu formato original, admitido recibo com certificação digital.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A Proponente que optar por entregar a Garantia de Proposta sob a forma de caução em dinheiro deverá seguir orientações do Edital para a operacionalização do depósito.

A Proponente não efetuará o aporte junto à B3. O aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, conforme descrito no item 4.14.3 do Edital.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como Garantia de Proposta, os recursos sob a guarda da Comissão Especial de Venda até o prazo limite da data de entrega dos documentos descrita no Cronograma.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitos títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, desde que:

- A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- O título indique a Proponente como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- O título indique a ANAC como cessionária e indique o valor total de resgate no valor da Garantia de Proposta;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

CAPÍTULO 4

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

OBJETO, LOCAL, DIA E HORA DO LEILÃO

As características do objeto do Leilão estão descritas no decorrer do Edital e em seus documentos relacionados.

A Sessão Pública do Leilão tem por objetivo a seleção de proposta com maior Valor de Contribuição Inicial, conforme item 5.12 do Edital, para o objeto do Leilão.

A Sessão Pública do Leilão terá início no horário e dia descrito em Cronograma na B3. Será permitido acesso ao local 1 (uma) hora antes.

O Diretor da Sessão poderá estabelecer intervalo durante a Sessão Pública do Leilão caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

REGRAS GERAIS

A Sessão Pública do Leilão será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da Comissão, segundo os ditames do Edital, no endereço indicado no Edital.

O acesso ao local da Sessão Pública do Leilão é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. Será observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

O resultado da análise dos Documentos referentes a Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia da Proposta será divulgado pela Comissão Especial de Venda conforme previsto no Cronograma. As Proponentes que, nos termos do Edital e deste manual, e assim consideradas pela Comissão Especial de Venda, atenderem a todos os requisitos, estarão aptas a participar da Sessão Pública do Leilão.

REPRESENTAÇÃO

Na Sessão Pública do Leilão, a intermediação entre a B3 e o representante da Proponente deve ser realizada pela Participante Credenciada.

Cada Participante Credenciada poderá indicar, até o segundo dia útil anterior à Sessão Pública do Leilão, pelo e-mail leiloes@b3.com.br, os membros da Proponente que estarão presentes na Sessão Pública do Leilão e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores pode ser limitado para garantir a isonomia, o conforto e o sigilo das comunicações das Proponentes na Sessão Pública do Leilão.

DINÂMICA

Os procedimentos da Sessão Pública do Leilão serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da Comissão Especial de Venda e segundo os ditames do Edital

As decisões tomadas na Sessão Pública do Leilão competem tão somente à Comissão Especial de Venda.

O Diretor da Sessão iniciará a Sessão Pública do Leilão oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

No recinto da Sessão Pública do Leilão, as propostas serão disponibilizadas em ordem decrescente de valores. Assim, a primeira colocada será aquela que ofertar o maior Valor de Contribuição Inicial. Conforme item 4.24 do Edital, as propostas somente serão aceitas em Real (R\$) com 02 (duas) casas decimais.

PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS

O Diretor da Sessão solicitará à Comissão Especial de Venda as Propostas Econômicas de cada Proponente apta.

As Propostas Econômicas serão consideradas válidas se atenderem às exigências estabelecidas no Edital.

O Diretor da Sessão procederá à abertura das Propostas Econômicas e Cartas de Apresentação das Propostas Econômicas. A cada envelope aberto, o Diretor da Sessão lerá ao público a proposta da Proponente. Feita a leitura, essas informações serão inseridas no sistema da B3 e exibidas no recinto da Sessão Pública do Leilão.

VIVA VOZ

Poderá ocorrer etapa de lances à viva voz com:

- As Proponentes entre as 03 (três) maiores propostas econômicas escritas; e
- As Proponentes cujas propostas econômicas escritas sejam iguais ou superiores a 90% do maior Valor de Contribuição Inicial.

As ofertas à viva voz deverão, conforme item 5.18 do Edital:

- Superar a sua maior oferta até o momento;
- Ser distinta do valor de outra Proponente, admitidos lances intermediários;
- Respeitar o intervalo mínimo entre ofertas, definido pelo Diretor da Sessão e que terá como base o último valor ofertado pela própria proponente; e
- Respeitar o tempo máximo entre ofertas, definido pelo Diretor da Sessão.

Exemplos com valores aleatórios:

Suponhamos que temos 5 (cinco) Proponentes:

| | | | | | |
|---------|-----|----|----|----|----|
| Valores | 100 | 95 | 90 | 70 | 60 |
|---------|-----|----|----|----|----|

Somente as três melhores serão convocadas ao viva-voz, visto que as demais não observaram o critério de diferença igual ou inferior a 10%, razão pela qual não poderia haver mais de três Proponentes no viva-voz.

Agora, suponhamos que temos outras 5 (cinco) Proponentes:

| | | | | | |
|---------|-----|----|----|----|----|
| Valores | 100 | 95 | 93 | 90 | 79 |
|---------|-----|----|----|----|----|

Nota-se que há 4 proponentes na competição à viva-voz, porque a 4^a oferta observa o corte de 10%.

Neste caso, não é necessária a aplicação do critério das 3 melhores ofertas, visto que há uma quantidade maior do que 3 proponentes classificadas para apreção à viva-voz.

Neste outro cenário, temos as seguintes propostas:

| | | | | | |
|---------|-----|----|----|----|----|
| Valores | 100 | 40 | 35 | 20 | 18 |
|---------|-----|----|----|----|----|

As três melhores ofertas serão convocadas ao viva-voz, e será afastada a aplicação do corte de 10%.

Os operadores das Participantes Credenciadas deverão intermediar a transmissão dos lances à viva voz das Proponentes para o Diretor da Sessão.

A cada novo lance à viva-voz, as Propostas Econômicas serão reclassificadas em ordem decrescente.

Caso apresentado lance após o transcurso do tempo máximo, esse será considerado como não ofertado, prevalecendo o último lance ofertado pela Proponente, até que lhe seja oportunizado novo lance à viva-voz.

Se nenhuma Proponente apresentar novo lance à viva-voz no prazo assinalado pelo Diretor da Sessão para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora do certame o maior lance ofertado até então.

Ao final da etapa de lances à viva-voz, caso realizada, o Diretor da Sessão anunciará a ordem de classificação final das Proponentes, em ordem decrescente de maior Valor de Contribuição Inicial.

EMPATE

Poderá haver resolução de empate conforme item 5.12.1 do Edital. Caso haja sorteio promovido pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão Especial de Venda, a primeira Proponente sorteada será a melhor classificada.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a Proponente melhor classificada será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão Especial de Venda.

RATIFICAÇÃO

Conforme item 5.21 do Edital, caso ocorra a etapa de viva voz, a Proponente vencedora deverá ratificar sua proposta, perante a Comissão Especial de Venda, mediante a assinatura de modelo do Anexo 10 do Edital.

Os Representantes Credenciados deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento.

CAPÍTULO 5

HABILITAÇÃO

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da Sessão Pública do Leilão, a Proponente declarada vencedora deverá protocolar, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de controle de processos utilizado pela ANAC, os Documentos de Habilitação.

Recebidos os documentos, estes serão analisados pela Comissão Especial de Venda, que decidirá sobre sua regularidade.

Concluída a análise dos Documentos de Habilitação da Proponente vencedora, a Comissão Especial de Venda proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da Proponente melhor classificada, as demais Proponentes, sucessivamente, conforme classificação, poderão ser convocadas para apresentar os Documentos de Habilitação, até que uma das Proponentes, cumpra com todos os requisitos do Edital.

REMUNERAÇÃO DA B3

Nos termos do item 6.8.4. do Edital, tão logo sejam emitidos os atos de comunicação do resultado definitivo do Leilão, a B3 cobrará o montante total referente à sua remuneração, na importância de R\$ 1.058.208,27 (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e vinte e sete centavos), **data-base 11/2025.**

Para tanto, a B3 emitirá, contra a Participante Credenciada que representou a Proponente vencedora, boleto de cobrança bancária para pagamento em até 15 (quinze) dias corridos contados de sua emissão. Sem prejuízo do prazo de vencimento do boleto, este deverá ser pago impreterivelmente antes da assinatura do Contrato.

No caso de a adjudicatária não efetuar o pagamento na forma prevista, em decorrência de fato não atribuível à B3, aos valores devidos serão acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento do boleto até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da Garantia de Proposta, subsistindo o inadimplemento.

O valor da remuneração será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data-base 01/2026.

A B3 confirmará o recebimento de sua remuneração à Comissão Especial de Venda, atestando o cumprimento da presente condição prévia de assinatura do Contrato de Compra e Venda das Ações.

ANEXO 01
CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPOSTA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

LEILÃO DE VENDA ASSISTIDA Nº 01/2025

VENDA ASSISTIDA DA TOTALIDADE DAS AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A.

Na melhor forma de direito, as partes:

[preencher com a denominação social da participante], sociedade [corretora ou distribuidora] com sede na [preencher com a sede social da participante], inscrita no CNPJ/MF [preencher com o CNPJ da participante], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada Participante Credenciada; e

[preencher com a denominação social da Proponente], com sede na [preencher com a sede social da Proponente], inscrita no CNPJ/ME [preencher com o CNPJ da Proponente], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada Proponente;

nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão em epígrafe;
RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por Participante Credenciada na participação da Proponente no Leilão, nos atos praticados sob assessoria da B3 à ANAC.

1. A Proponente e Participante Credenciada declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos ao Leilão, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
 - Edital, Anexos e Manual de Procedimentos do Leilão;
 - Cronograma;
 - Documentos e alterações expedidas pela Comissão Especial de Venda;
 - Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito do Leilão; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Comprometem-se a entregar, a Proponente à Participante Credenciada, e a Participante Credenciada à Comissão Especial de Venda, na B3, conforme documentos e Cronograma do Leilão:
 - Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta;
 - Proposta Econômica e Carta de Apresentação da Proposta Econômica;
 - Ofertas à viva voz; e

- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A Participante Credenciada cadastra seus operadores para atuarem na Sessão Pública do Leilão:
- Operador principal: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*]; e
 - Operador contingência: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*].
- 3.1. A credencial do operador da Participante Credenciada deverá ser retirada por esse, 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública do Leilão, diretamente com Diretor da Sessão. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foram retiradas.
4. A Participante Credenciada é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual de Procedimentos do Leilão.
5. A taxa de corretagem da Participante Credenciada, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].
6. A Participante Credenciada não se responsabiliza pela não inclusão da Proponente na lista de habilitados para o Leilão, a ser comunicada diretamente pela Comissão Especial de Venda.
7. A Proponente reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou à execução, pela ANAC, Comissão Especial de Venda e/ou B3, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e no Manual de Procedimentos do Leilão.
8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Proponente em virtude de sua participação no Leilão.
9. A Proponente, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à Participante Credenciada, poderes especiais para representá-la perante à B3, às demais Proponentes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do Leilão que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Proponente, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes auferidos à Participante Credenciada, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão Especial de Venda e da ANAC, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão.
10. O presente Contrato terá seu vigor encerrado com a realização de ambos os eventos:
- retirada de Garantia de Proposta pela Participante Credenciada da B3 e devolução à Proponente; e
 - até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.
- 10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. A Participante Credenciada se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à Proponente, apenas revelando-as à B3, à Comissão Especial de Venda e à ANAC, na forma e para os fins deste Contrato.
14. A Proponente se compromete a manifestar expressamente à Participante Credenciada qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação no Leilão, junto à B3, à Comissão Especial de Venda e à ANAC.
15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvada a opção da Participante Credenciada, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da Proponente, se este for diverso do dela.
16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão Especial de Venda, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação do Leilão] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos Representantes Credenciados com firmas reconhecidas.

[Nomes dos Representantes Credenciados]
[Razão Social da Proponente]

Assinaturas dos representantes da Participante Credenciada com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da Participante Credenciada]
[Razão Social da Participante Credenciada]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: